



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.303/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2020, até o valor de **R\$ 55.400,00** (Cinquenta e Cinco mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1079-CONVENIO FEDERAL MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-FNDE-AQUISIÇÃO E MOBILIÁRIOS

4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01431 00143 – Convênio Federal Ministério da Educação-FNDE-Aquisição de Mobiliários

VALOR R\$ 55.400,00

TOTAL R\$ 55.400,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro referente o exercício anterior, conforme segue:

| Nº FONTE | NATUREZA | VALOR (R\$) |
|-----------------|--|--------------------|
| 01431 00143 | CONVENIO FEDERAL MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO | 55.400,00 |
| TOTAL | | 55.400,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 13 de maio de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal